

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

LAU - GGE / COED / N° 20 / 2024 / CLASSE II

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 4.039-R de 07 de dezembro de 2016, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**, requerida através do Processo nº **90049284** que autoriza a:

EMPRESA / NOME: GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ / CPF: 45.349.920/0001-58

ENDERECO DA ATIVIDADE: RODOVIAS DO ESPIRITO SANTO

MUNICÍPIO: ESPIRITO SANTO/ES

[illegible]

Esta LAU é válida pelo período de **1610** dias, a contar da data da assinatura, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Esprito Santo. TERÇA-FEIRA, 20 de AGOSTO de 2024

00C0A0.00o0m0o0q0.90

Delanie Lima da Costa Tienne

Elvira L. de C. Torres

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, 01 (um) anexo contendo 25 (vinte e cinco) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.

25/08/2024 13:54:13





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº: 20/2024

PROCESSO: 90049284

EMPRESA/NOME: GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 45.349.920/0001-58

ATIVIDADE: COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, EXCETO TRANSPORTE INTERESTADUAL E DE MATERIAL RADIOATIVO E/OU ÓLEO LUBRIFICANTE USADO E/OU CONTAMINADO.

LOCAL DA ATIVIDADE: RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO: ESPÍRITO SANTO/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº. 03/2022 E CONTEMPLA A RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO APÊNDICE A, DEVENDO O TITULAR DA LICENÇA ATENDER E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA OU OUTRAS QUE PORVENTURA VIEREM A RETIFICÁ-LA, COMPLEMENTÁ-LA OU SUBSTITUÍ-LA, COMO CONDIÇÃO DE VALIDADE DA LICENÇA. A PRESENTE LICENÇA SOMENTE CONTEMPLA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE, OBSERVADOS OS LIMITES DAS RODOVIAS LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO DO ESPÍRITO SANTO, E NÃO REGULARIZA, AUTORIZA OU CONTEMPLA QUALQUER ÁREA DE APOIO, ESCRITÓRIO, GARAGEM OU UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADA À ATIVIDADE DE TRANSPORTE, DEVENDO SER OBTIDA AUTORIZAÇÃO PERTINENTE JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
2. COMUNICAR AO IEMA QUALQUER ALTERAÇÃO NO QUADRO DE VEÍCULOS TRANSPORTADORES, INFORMANDO A EXCLUSÃO E SOLICITANDO A SUBSTITUIÇÃO OU A INCLUSÃO DOS VEÍCULOS QUANDO NECESSÁRIO, COMPROVANDO, EM CASO DE INCLUSÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO O EXIGIDO NESTA LICENÇA ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MESMO. **RESSALTAMOS QUE PARA O CASO DE INCLUSÃO DE NOVO VEÍCULO E/OU EXCLUSÃO DE PLACA, DEVERÁ SER PAGA A TAXA DE "INCLUSÃO/ SUBSTITUIÇÃO / ALTERAÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS LICENCIADOS - POR PLACA", CONFORME PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº. 03/2022.**
3. MANTER ATUALIZADOS OS CIVS E CIPPS PARA OS CASOS DE TRANSPORTE DE PRODUTO PERIGOSO A GRANEL. VEÍCULOS COM CIV E/OU CIPP VENCIDO OU INEXISTENTE SÃO CONSIDERADOS INAPTOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.
4. MANTER ATUALIZADOS OS COMPROVANTES DE TREINAMENTO ESPECÍFICO DOS MOTORISTAS (MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS - MOPP) CONTRATADOS E AUTÔNOMOS QUE PRESTAM SERVIÇOS À EMPRESA. MOTORISTAS COM MOPP VENCIDO OU SEM MOPP SÃO CONSIDERADOS INAPTOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.
5. ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, EM ESPECIAL A NBR 13.221/2021, QUE ESTABELECE OS REQUISITOS PARA O TRANSPORTE TERRESTRE DE RESÍDUOS PERIGOSOS, DE MODO A EVITAR DANOS AO MEIO AMBIENTE.
6. PORTAR CÓPIA DESTA LICENÇA EM TODAS AS VIAGENS.
7. MANTER ATUALIZADO EM MEIO DIGITAL, NA SEDE DA EMPRESA, O INVENTÁRIO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS, CORRESPONDENTE A TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, COM FINS DE FISCALIZAÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. RESSALTA-SE QUE A DESTINAÇÃO FINAL SOMENTE PODERÁ OCORRER EM LOCAIS LICENCIADOS (COM LICENÇA VÁLIDA) PARA ESTE FIM PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

8. A TITULAR DA LICENÇA E DEVERÁ POSSUIR E MANTER REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS (CTF). APRESENTAR CERTIDÃO DE REGULARIDADE ATUALIZADA (VÁLIDA) DO REGISTRO.
PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.
9. OS EQUIPAMENTOS E AS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES AO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS DEVEM ATENDER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR (DECRETO Nº 96.044/1988 E RESOLUÇÃO Nº 5232/2016 DA ANTT).
10. EM CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE QUE ENVOLVA O RESÍDUO TRANSPORTADO, COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO IEMA, POR MEIO DOS TELEFONES: (27) 9 9979 1709 / 9 9943 6147 / 3636-2599.
11. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO QUE REQUEREU E OBTVEU LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE GRANDE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA, E, AINDA, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. O MODELO ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO [HTTPS://IEMA.ES.GOV.BR/LICENCIAMENTO-SIMPLIFICADO](https://iema.es.gov.br/licenciamento-simplificado) --> DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) - PARA TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS --> MODELO DE PUBLICAÇÃO.
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
12. O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.
13. O IEMA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, CASO ENTENDA NECESSÁRIO, SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E/OU A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTAM DESTA LICENÇA, DEVENDO SER INTEGRALMENTE ATENDIDAS PELO SEU TITULAR.
14. COMUNICAR AO IEMA QUAISQUER ALTERAÇÕES CADASTRAIS OU DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DA ATIVIDADE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A OCORRÊNCIA.
15. COMUNICAR AO IEMA A OCORRÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PARALISAÇÃO, SOLICITANDO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.
16. INDEPENDENTEMENTE DA FASE EM QUE SE ENCONTRA O EMPREENDIMENTO NO ATO DO REQUERIMENTO, A CONSTATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE EM DESACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, COM AS CONDICIONANTES DESTA LICENÇA OU COM QUALQUER REQUISITO DA NORMA QUE REGE O PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO, SUJEITARÁ O TITULAR DA LICENÇA, SEUS REPRESENTANTES, SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTRATADOS ENVOLVIDOS ÀS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI, ALÉM DE SEREM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL.
17. A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA DEVE SER REQUERIDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE SEU VENCIMENTO PARA ASSEGURAR SUA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA ATÉ MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DO IEMA. FINDO O PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA, SEM PEDIDO TEMPESTIVO DE RENOVAÇÃO OU DE NOVA LICENÇA, ESTA SERÁ DADA COMO EXTINTA, PASSANDO O EMPREENDIMENTO À CONDIÇÃO DE IRREGULAR.
18. PARA OS CASOS DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO/NOVA LICENÇA FORMALIZADO COM ANTECEDÊNCIA INFERIOR A 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO VENCIMENTO DESTA LICENÇA, MAS AINDA DURANTE SUA VIGÊNCIA, A PRESENTE LICENÇA NÃO SERÁ PRORROGADA E VIGORARÁ SOMENTE PELO PRAZO NELA ESTABELECIDO, PASSANDO O EMPREENDIMENTO À CONDIÇÃO DE IRREGULAR CASO NÃO HAJA A OBTENÇÃO DA NOVA LICENÇA DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA.
19. FICA FACULTADO O USO DO SISTEMA MTR-ES PARA A MOVIMENTAÇÃO DOS RESÍDUOS PREVISTOS NO ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IEMA N.º 003/2023. NOS CASOS DE NÃO UTILIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

DO SISTEMA DEVERÁ SER MANTIDO ATUALIZADO EM MEIO DIGITAL, NA SEDE DA EMPRESA, O INVENTÁRIO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS, CORRESPONDENTE A TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, COM FINS DE FISCALIZAÇÃO. A DESTINAÇÃO FINAL SOMENTE PODERÁ OCORRER EM LOCAIS ADEQUADOS AO RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS E DEVIDAMENTE LICENCIADOS (COM LICENÇA VÁLIDA) OU DISPENSADOS DE LICENCIAMENTO PARA ESTE FIM PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

20. OS MANIFESTOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MTRS, INCLUSIVE O MTR PROVISÓRIO E O MTR ROMANEIO, SÃO DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NO VEÍCULO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS, COM EXCEÇÃO DOS RESÍDUOS FACULTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IEMA N.º 003/2023, SEM PREJUÍZO DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E DE OUTRAS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.
21. TODA E QUALQUER MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS DEVERÁ SER EXECUTADA UTILIZANDO-SE, EXCLUSIVAMENTE, O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DO IEMA - SISTEMA MTR-ES, PARA A EMISSÃO DOS CORRESPONDENTES MTRS, CONFORME O DECRETO ESTADUAL N.º 5.177/2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IEMA N.º 003/2023.
22. **ESTA LICENÇA SUBSTITUI A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAUGGE/COED/Nº22/2023/CLASSE II, EMITIDA EM 17/01/2023, EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. A RETIFICAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAUGGE/COED/Nº22/2023/CLASSE II, NÃO IMPLICA NA INOBSERVÂNCIA DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS E SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO, VISTO QUE SE REFEREM AO CONTROLE AMBIENTAL DA ATIVIDADE LICENCIADA. DESSE MODO, A CONTAGEM DO PRAZO DAS CONDICIONANTES DESTA LICENÇA, INICIOU-SE QUANDO DA ASSINATURA DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAUGGE/COED/Nº22/2023/CLASSE II, EM 18/01/2023.**
23. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.
24. É OBRIGAÇÃO DO TITULAR DESTA LICENÇA GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS EXISTENTES QUANDO DE SUA CONCESSÃO.
25. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA, SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

ASSINADA EM 22 / 08 / 2024.

POR Delanie Lima da Costa Tienne

Delanie Lima da Costa Tienne



Gerente de Controle e
Licenciamento Geral - GGL
IEMA/ES

ESPÍRITO SANTO, **TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2024**



APÊNDICE A – LISTA DOS VEÍCULOS AUTORIZADOS NA LAU GGE/COED Nº 20/2024

PROCESSO: 90049284

EMPRESA/NOME: GR SOLUÇÃO AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 45.349.920/0001-58

ATIVIDADE: Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, exceto transporte interestadual e de material radioativo e/ou óleo lubrificante usado e/ou contaminado.

ESTÁ INCLUÍDA NA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU GGE/COED Nº 20/2024, A RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ESTÃO AUTORIZADOS, PARA EXERCER A ATIVIDADE EM QUESTÃO - conforme tabela abaixo:

Nº	PLACA	TIPO/MODELO
1	KWA8I73	Caminhão/ VW

A relação de veículos acima, foi concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 90049284 e seus anexos.

Ressaltamos que no caso, de qualquer alteração no quadro de veículos transportadores, deverá comunicar ao IEMA, tal fato, e, este documento perderá a sua validade, devendo ser emitido um novo com as informações atualizadas.

ESTE APÊNDICE É PARTE INTEGRANTE DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA– LAU – GGE/COED Nº 20/2024 CLASSE II.

ASSINADA EM 22 / 08 / 2024.

POR Delanie Lima da Costa Tieme

Delanie Lima da Costa Tieme



Gerente de Controle e
Licenciamento Geral - GGE
IEMA/ES

ESPIRITO SANTO, TERÇA-FEIRA, 20/08/2024

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCAS RIBEIRO ALVES
ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL MEDIO - 20HS
ASSESP - IEMA - GOVES
assinado em 26/08/2024 13:54:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2024 13:54:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCAS RIBEIRO ALVES (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL MEDIO - 20HS - ASSESP - IEMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GZLJZM>